



PREFEITURA DE SOUSA

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº015, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

APROVADO
Em 17/3/26
Presidente

Altera dispositivo da lei ordinária municipal n.º 3.098/2023, reajustando o valor dos repasses financeiros para o Centro de Educação Especial Integrado Geny Ferreira no ano de 2026, e estabelecendo critérios para os demais reajustes anuais.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA-PB, no uso de suas atribuições legais, encaminha à CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA-PB o seguinte PROJETO DE LEI:

Art. 1º. Altera o Caput e o Inciso I, do art. 2º da Lei Ordinária Municipal n.º 3.098/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Os recursos públicos municipais inerentes a contribuição financeira do Município de Sousa para o CEEIGEF - CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADO GENY FERREIRA, serão disponibilizados mediante:

I - 11 (onze) parcelas sucessivas e mensais no importe de R\$75.258,92 (setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos) cada, a serem pagas até o dia 10 de cada mês do ano corrente, devendo esse valor ser ajustado anualmente, mediante decreto municipal considerando a ocorrência de aumento da quantidade de alunos da educação infantil e com deficiência atendidos pela entidade que sejam vinculados ao sistema municipal de ensino de Sousa-PB.

(...)

Art. 2º. A concessão do reajuste no valor que trata o Art. 1º da presente Lei, em relação ao valor definido no convênio firmado entre o Município de Sousa-PB e o CEEIGEF no ano de 2025, corresponde ao reajuste do INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) somado ao crescimento do PIB brasileiro, repassados para a referida instituição no ano de 2025, em especial dos alunos da Educação Infantil e dos alunos com deficiência.

Art. 3º. As despesas recorrentes da execução da presente Lei Municipal correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município. Podendo, se necessário, ser suplementadas por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos do Art. 42 e Incs. I, II e III do Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026, revogada a Lei Ordinária n.º 3.277/2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Sousa, Estado da Paraíba, em 11 de março de 2025.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA
RECEBIDO EM 12/3/26
HORÁRIO 10h58
Francisco Estrela Dantas
SECRETÁRIO EXECUTIVO





CÂMARA MUNICIPAL DE SOUSA

R. Nabor Meira, Nº 17 Centro de Sousa - PB Cep 58800-310 BRASIL

Tel: (83) 3521-1509

<http://www.camarasousa.pb.gov.br>

Legislatura 2025-2028

SESSÃO:	6ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO ORDINÁRIO DE 2026		
MATÉRIA:	PROJETO DE LEI ORDINÁRIA - EXECUTIVO		
INSTITUIÇÃO:	Câmara Municipal de Sousa	NÚMERO:	0015/2026
PROPOSITOR:	Hélder Moreira Abrantes de Carvalho	DATA:	17/03/2026
P. DA SESSÃO:	AMANDA SILVEIRA	HORA:	18:41
TIPO VOTAÇÃO:	MAIORIA SIMPLES	PRESENTES:	13

VEREADOR	PARTIDO	PRESEÇA	VOTO
AMANDA SILVEIRA	PSB	PRESENTE	
DIOGENES FERREIRA	PSD	PRESENTE	SIM
TEKIN LINHARES	SD	PRESENTE	SIM
GEORGE SUCUPIRA	PSD	PRESENTE	SIM
RADAMÉS ESTRELA	PSB	AUSENTE	AUS
JR DE ZILDA	PSB	PRESENTE	SIM
ABEL SALES	PSB	PRESENTE	SIM
DENIS FORMIGA	PSB	PRESENTE	SIM
DELANI GLEDSON	PSB	PRESENTE	SIM
ODAIR JOSÉ	PT	PRESENTE	SIM
MARCIO DAS BANCAS	SD	PRESENTE	SIM
JOHANNA ESTRELA	PDT	PRESENTE	SIM
NOVINHO DE CARLAO	PDT	AUSENTE	AUS
ANANIAS VIEIRA	MDB	PRESENTE	SIM
ALYSON ALVES	PL	PRESENTE	SIM

APROVADO

SIM

12

NÃO

0

ABS

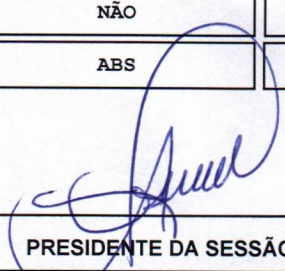
0

TURNO:

Turno

TRAMITE:

Ementa:


PRESIDENTE DA SESSÃO

Altera dispositivos da Lei Ordinária nº 3.098/2023, reajustando o valor dos repasses financeiros para o Centro de Educação Especial Integração Geny Ferreira no ano de 2026, e estabelecendo critérios para os demais reajustes anuais.